



A – USO DO FORM IN (FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS - INICIAL) – versão Out/2013

Esse formulário tem por objetivo o registro do primeiro atendimento (investigação inicial) do médico veterinário oficial nos casos de suspeitas ou focos de doenças animais, de notificação obrigatória ao **Serviço Veterinário Oficial – SVO**, podendo ser utilizado para outras doenças de interesse de cada Unidade da Federação. É recomendável que cópias em branco deste formulário estejam sempre disponíveis com os materiais de uso do médico veterinário no campo. Sendo assim, um rascunho poderá ser preenchido na propriedade e, de volta ao escritório, os dados deverão ser digitados no arquivo eletrônico disponibilizado.

Quando o atendimento inicial envolver mais de uma visita ao estabelecimento sob investigação **no mesmo dia**, as informações deverão ser registradas em um único FORM IN. Todas as visitas complementares, ocorridas a partir do dia seguinte ao atendimento inicial, deverão ser registradas no FORM COM, que é o Formulário de Investigação de Doenças Complementar.

O encaminhamento e fluxo documental do FORM IN e de seus anexos deverão seguir as orientações do Departamento de Saúde Animal – DSA, disponibilizadas no Manual do Sistema de Informação Zoossanitária (Manual SIZ). No momento, estão definidos os seguintes formulários adicionais ao FORM IN para utilização de acordo com a suspeita ou foco investigado:

- FORM COM: Formulário de Investigação de Doença – Complementar – para registro das inspeções complementares (intermediárias ou de encerramento) referentes às investigações de suspeitas ou focos de doenças dos animais;
- FORM VIN: Formulário de inspeção a estabelecimentos com vínculo epidemiológico;
- FORM LAB: Formulário de colheita de amostras (formulário que deve seguir com as amostras enviadas ao laboratório, exceto quando forem utilizados os formulários específicos FORM SN, FORM AIE e FORM Mormo);
 - Para diagnóstico de brucelose bovina e bubalina, as amostras deverão ser enviadas aos laboratórios credenciados atendendo o disposto na Instrução Normativa SDA nº 41, de 24 de novembro de 2006.
- FORM SV: Formulário de investigação clínica e epidemiológica para síndrome vesicular;
- FORM SH: Formulário de investigação clínica e epidemiológica para síndrome hemorrágica dos suínos;
- FORM SN: Formulário Único de Requisição de Exames para Síndrome Neurológica (instituído pela Portaria SDA nº 168, de 27/9/2005);
- FORM SRN: Formulário de investigação clínica e epidemiológica para síndrome respiratória e nervosa das aves; e
- Formulários para as doenças dos equídeos:
 - FORM AIE: Formulário de requisição e resultado de teste para anemia infecciosa dos equídeos;
 - FORM Mormo: Formulário de requisição e resultado de teste para Mormo;
 - FORM Maleína: Formulário de registro do teste de maleinização;
 - FORM EQ: Formulário de investigação clínica e epidemiológica para doenças respiratórias dos equídeos; e
 - Resenho: Formulário para identificação individual de equídeo.



B – PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

De forma geral, as datas devem ser preenchidas no formato dd/mm/aaaa ou dd/mm/aa (dependendo das orientações específicas para cada campo), as horas no formato hh:mm (24 horas) e os nomes de municípios, pessoas e estabelecimentos sem abreviaturas.

O preenchimento do FORM IN inicia-se com sua identificação na parte superior do documento:

Campo 01. UF

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o estabelecimento sob investigação.

Campo 02. Nº do FORM IN

Usar numeração única, de 11 dígitos, sendo os sete primeiros referentes ao código IBGE para identificar a UF e o município, e os quatro últimos dígitos referentes à sequência de atendimentos a suspeitas ou focos naquele município, conforme estabelecido pelo Ofício Circular DSA, nº 94/05, de 13 de dezembro de 2005. **Essa numeração é sequencial e única, independente da doença investigada, não devendo ser reiniciada a cada ano.**

Para ilustrar, seguem alguns exemplos:

- a) a vigésima suspeita zoonositária (0020) atendida no município de Machadinho d'Oeste, Rondônia (código no IBGE: 1100130), terá a identificação número: 11 00130 0020;
- b) no caso da criação de um novo município, e que ainda não se disponha do seu código do IBGE, serão usados os dois algarismos iniciais do código, que identificam o estado, seguidos de 99999, mais a identificação da suspeita ou foco. Por exemplo: a segunda suspeita de qualquer ocorrência zoonositária (0002) registrada em um novo município no Estado do Paraná (código no IBGE: 41), terá a identificação número: 41 99999 0002;
- c) no caso da criação de um segundo novo município no mesmo estado, e que ainda não se disponha do seu código do IBGE, será usado o mesmo critério, subtraindo-se 1 de 99999. Exemplo: a segunda ocorrência de qualquer doença em outro novo município no Estado do Paraná terá a identificação número: 41 99998 0002;
- d) no caso da criação de um terceiro novo município no mesmo estado, e que ainda não se disponha do seu código do IBGE, será usado o mesmo critério subtraindo-se 1 de 99998, e assim sucessivamente.

Imediatamente após o conhecimento do código do IBGE para o novo município, o procedimento será o utilizado na situação 1, começando-se a numeração dos eventos a partir do último evento com o código provisório. Por exemplo: na simulação nº 2 o terceiro foco do novo município do Paraná já identificado com o código do IBGE (41 XXXXX) terá a seguinte numeração: 41 XXXXX 0003.

Campo 03. Documento retificador?

Assinalar a opção NÃO quando não houver retificação a registrar.

Assinalar a opção SIM quando houver necessidade de correção do formulário original, mantendo-se o histórico dos registros e a rastreabilidade documental. As alterações/correções realizadas deverão ser identificadas e justificadas no **Campo 16** do Formulário, registrando-se a data de retificação (os formulários de retificação deverão estar preenchidos por completo, não somente os campos retificados).

Após a identificação do formulário, os campos seguintes tem como objetivo registrar as ações conduzidas pelo SVO e obter as informações necessárias para: caracterizar a notificação (Campo 4 e seus subitens); identificar e caracterizar o estabelecimento envolvido (Campos 5 e 6, e seus subitens); registrar o resultado da investigação (Campo 7 e seus subitens); e registrar informações adicionais para apoiar a conclusão sobre a ocorrência zoonositária e caracterizar os riscos envolvidos, bem como apontar possíveis causas e origens (demais campos).



Campo 04. Informações sobre a notificação ou motivo da investigação

Registrar as informações recebidas ou levantadas pelo SVO e que deram origem à investigação. Essas informações são de grande importância para avaliação da eficiência e oportunidade do sistema de vigilância, podendo ser registradas antes do deslocamento ao estabelecimento, de acordo com as seguintes instruções:

Campo 4.1. Fonte (ou origem) da notificação: selecionar a notificação de acordo com a sua origem, considerando as seguintes opções: Propriedade, Vigilância pelo SVO ou Terceiros.

A classificação adotada tem origem no Sistema Continental de Vigilância (SivCont) e vem sendo utilizada na América do Sul desde os anos setenta. Permite avaliar a participação dos principais sensores do sistema de vigilância e, conseqüentemente, apoiar os SVOs na adoção de ações de fortalecimento como, por exemplo, implantação de atividades de comunicação social e educação sanitária.

O sistema atual de registro das ocorrências zoonosológicas permite o enquadramento da origem das notificações apenas nas três categorias apresentadas, o que, de certa forma, limita a descrição mais detalhada e completa da informação. A reformulação em curso do sistema informatizado para registro dos atendimentos às ocorrências zoonosológicas irá ampliar o detalhamento sobre a origem das notificações de forma a facilitar o levantamento das informações sem, contudo, perder a compilação nas três categorias tradicionais. O enquadramento da origem da notificação entre as opções disponíveis deve considerar os seguintes entendimentos:

- **Propriedade:** engloba os responsáveis diretos pelos animais, incluindo proprietários, produtores, tratadores, gerentes, médicos veterinários que prestam assistência contínua à propriedade, entre outros profissionais que atuam no manejo dos animais investigados. Para o sistema de vigilância “passiva” representa a categoria de maior interesse, buscando indicar o nível de conhecimento e comprometimento da comunidade diretamente envolvida no manejo dos animais com a importância da notificação de achados clínicos de interesse para o sistema de vigilância nacional.
- **Vigilância pelo SVO:** inclui todas as ocorrências oriundas de ações **executadas diretamente pelo SVO**. Exemplos dessa categoria incluem: registros oriundos de achados nos matadouros; identificação de casos prováveis ou confirmados durante investigação de vínculos epidemiológicos ou durante inquéritos epidemiológicos, monitoramentos ou outras fiscalizações de rotina do SVO.
- **Terceiros:** qualquer outra origem que não se enquadre nas opções anteriores como, por exemplo, vizinhos, veterinários privados, veterinários habilitados e demais representantes da comunidade sem relação direta com os animais motivo de investigação ou com o SVO.

Campo 4.2. Motivo inicial para investigação da ocorrência: assinalar uma das opções disponíveis → *Sinais clínicos; Mortalidade; Lesões/achados em matadouro; Resultado de teste de diagnóstico* (p.ex.: referentes a inquéritos e monitoramentos ou a doenças controladas em programas, quando previsto no protocolo de investigações); e *Vínculo epidemiológico* (completar com o nº do FORM IN vinculado).

Quando o motivo for *Resultado de teste de diagnóstico*, descrever no Campo 4.4, as informações sobre o teste realizado (laboratório responsável, tipo de teste e resultado). No caso de *Vínculo epidemiológico*, deverá ser inserido o número do FORM IN que deu origem à investigação. Por exemplo, quando em uma investigação de suspeita de doença ou síndrome transmissível for confirmado caso provável, deverão ser levantados os vínculos epidemiológicos para inspeção (estabelecimentos vizinhos; estabelecimentos relacionados por movimentação animal, entre outros). Durante a inspeção de um vínculo epidemiológico, quando confirmado caso provável da doença investigada, deve ser preenchido um novo FORM IN, no qual deverá constar, no Campo 4.2, o número do FORM IN da investigação inicial (*FORM IN vinculado*). Na Figura 1 são ilustradas algumas possibilidades resultantes da inspeção a vínculos epidemiológicos a partir de um caso provável ou confirmado de determinada doença dos animais.

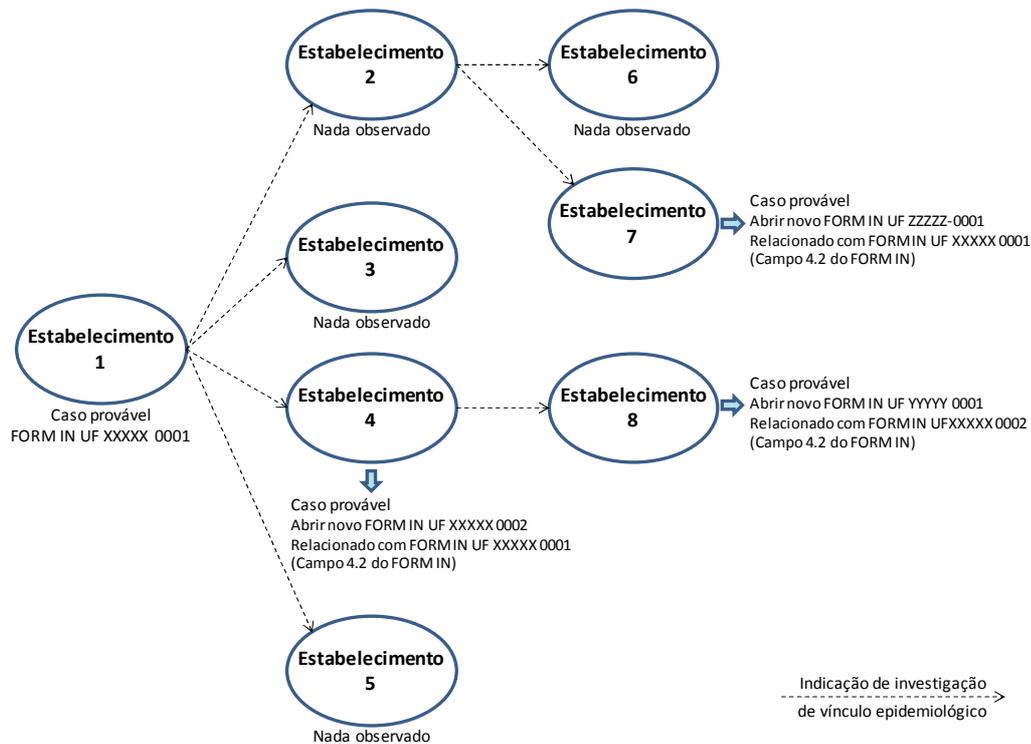


Figura 01. Exemplo de resultados da inspeção de vínculos epidemiológicos

No exemplo da Figura 01, destacamos os seguintes pontos:

- a) O fluxo inicia-se com o atendimento à notificação de suspeita de ocorrência zoonótica no Estabelecimento 1, localizado em estado e município representados pelo código UFXXXXX. Após atendimento, foi confirmado caso provável de doença zoonótica, registrado no FORM IN UFXXXXX0001. Durante o atendimento foram identificados vínculos epidemiológicos com quatro outros estabelecimentos localizados no mesmo município (Estabelecimentos 2, 3, 4 e 5), que foram inspecionados por outras equipes do serviço veterinário estadual.
- b) As inspeções nos estabelecimentos com vínculo epidemiológico apresentaram os seguintes resultados:
 - i. no Estabelecimento 2 não foram registrados casos da doença sob investigação, sendo a inspeção registrada em Formulário de Inspeção de Vínculo Epidemiológico. Entretanto, durante a inspeção foram identificados dois novos vínculos epidemiológicos (Estabelecimentos 6 e 7) localizados no município identificado com código UFZZZZZ. No Estabelecimento 6, nada foi observado, ficando o trabalho registrado em Formulário de Inspeção de Vínculo Epidemiológico. Já no Estabelecimento 7, foram identificados casos prováveis da doença sob investigação, sendo, portanto, o Formulário de Inspeção de Vínculo Epidemiológico substituído pelo FORM IN UFZZZZZ0001, vinculado ao FORM IN UFXXXXX0001, referente ao Estabelecimento 1;
 - ii. nos Estabelecimentos 3 e 5 não foram encontrados casos prováveis da doença investigada, e as inspeções registradas em Formulários de Inspeção de Vínculo Epidemiológico;
 - iii. no Estabelecimento 4 foram observados casos prováveis da doença investigada, configurando-se nova suspeita de ocorrência da doença, registrada no FORM IN UFXXXXX0002, vinculado ao FORM IN UFXXXXX0001. O trabalho de investigação nesse Estabelecimento levou à identificação de vínculo epidemiológico com o Estabelecimento 8, localizado no município de código UFYYYYY. O resultado da inspeção nesse último estabelecimento identificou novo caso provável da doença investigada, caracterizando-se outra ocorrência, registrada no FORM IN UFYYYYY0001, vinculado ao FORM IN UFXXXXX0002, referente ao Estabelecimento 4.

Observar que o vínculo entre os FORM INs em questão, não implica necessariamente uma definição de origem ou cronologia das ocorrências, o que deve ser levantado a partir de informações e indicadores complementares. Como busca demonstrar o exemplo da Figura 01, a vinculação em questão apenas estabelece a referência documental e a sequência de atendimento.



Campo 4.3. Data e hora da notificação ou do motivo da investigação: indicar a data e a hora.

A data e hora serão confrontadas com a data e hora da primeira visita do SVO (Item 7.1), representando o *tempo de reação*, e com a data do provável início do evento (Item 7.2), indicando o *tempo de ação*. Lembrando que os formatos utilizados são do tipo dd/mm/aaaa e hh:mm.

Campo 4.4. Descrição da notificação ou motivo da investigação: realizar breve relato da notificação recebida, descrevendo os principais indícios clínicos apontados pelo notificante, ou informar que se trata de vigilância oriunda de investigação decorrente de outra ocorrência zoonosológica (neste caso, informar o número do FORM-IN vinculado no Campo 4.2). Incluir informações sobre teste realizado e resultado laboratorial quando o motivo inicial indicado no Campo 4.2 for *Resultado de teste de diagnóstico*, correlacionando-o com o(s) animal(is) testado(s), sempre que possível. Cópia do mesmo deve ser enviada anexa ao FORM IN.

A opção *Sinais clínicos* deverá ser assinalada também nos achados clínicos constatados pelo SVO quando das atividades de vigilância e fiscalização programadas ou não, destacando-se, que dessa forma, cabem apenas *casos prováveis* ou *confirmados* (ao SVO não cabe a opção de *caso suspeito*).

Campo 05. Informações sobre o estabelecimento

O preenchimento dos campos a seguir deve considerar os padrões contidos no Manual de Padronização do DSA/SDA/MAPA (www.agricultura.gov.br/animal/mercado-interno/transito).

Nome do estabelecimento: indicar o nome do estabelecimento sob investigação.

Município de localização: indicar o nome do município onde está localizado o estabelecimento sob investigação.

Unidade Regional: campo reservado para registrar a identificação da Unidade Regional envolvida (de forma a facilitar a identificação da área envolvida) quando o organograma do SVO contemplar essa categoria em sua estrutura de organização das unidades veterinárias locais. Quando o organograma não contemplar essa estrutura, deixar o campo em branco.

Nome do proprietário: preencher o campo com o nome do proprietário do estabelecimento.

Telefone: informar o principal telefone do proprietário, incluindo o código de discagem direta à distância - DDD. A digitação no arquivo eletrônico deve incluir apenas números (o campo está configurado para incluir automaticamente os parêntesis de separação do DDD).

Código do proprietário: indicar o código do proprietário utilizado pelo SVO.

Código do estabelecimento: indicar o código do estabelecimento utilizado pelo SVO.

Endereço: refere-se ao endereço do estabelecimento sob investigação. Quando não houver estabelecimento, como animais em lotes na área urbana ou no fundo de quintal de casas da periferia, apenas informar animais soltos ou de periferia.

Total de produtores: informar o número de produtores com explorações pecuárias no estabelecimento.

Tipo: assinalar uma das opções disponíveis → Propriedade rural (ou fazenda), Assentamento, Hospital/clínica veterinária, Unidade de pesquisa (inclui produção de biológicos), Unidade militar, Comunitário (inclui faxinal, quilombolas, campo público etc.), Aldeia indígena, Soltos ou de periferia (inclui criações em áreas urbanas ou periurbanas), Local para aglomeração (inclui parques de exposição, leilões, feiras, alojamento, locais de descanso, centros de treinamento e outros que envolvem a realização de eventos ou comércio agropecuário), Confinamento e Sítio de aves migratórias.



Sistema de criação predominante: assinalar uma das opções disponíveis → Intensivo, Extensivo, Semi-intensivo ou Não se aplica.

- Observar que os itens “Tipo” e “Sistema de criação predominante” do Campo 05; o item “Indicar os destinos principais das explorações pecuárias” (Campo 08) e o Campo 09, “Indicar as características predominantes da exploração pecuária (tipo, finalidade e fase da produção)” são complementares e tem o objetivo de ajudar na caracterização do estabelecimento e das explorações pecuárias existentes.
- A título de orientação na classificação do sistema de criação predominante, seguem descrições sobre as características principais para as opções disponíveis, destacando-se que, tendo em vista que múltiplas variáveis devem ser consideradas e nem sempre todas estão associadas a um mesmo sistema de criação, cabe ao veterinário avaliar e decidir qual tipo de criação melhor representa a exploração pecuária sob investigação epidemiológica:
 - Sistemas extensivos são caracterizados por explorações com baixa produtividade por área, praticados em pastagens predominantemente nativas ou degradadas com menor utilização de insumos, tecnologias, equipamentos e investimentos. Esse tipo de produção pode ser tanto nas pequenas quanto nas grandes propriedades com predomínio de uso de mão de obra menos qualificada, baixa mecanização e sem acompanhamento técnico. Normalmente é utilizada para subsistência ou para atender ao mercado local.
 - Sistemas semi-intensivos são aqueles em que os animais se alimentam adequadamente para obtenção de produções medianas por área de pastagem cultivada, com suplementação alimentar e nível intermediário de mecanização, qualificação da mão de obra e acompanhamento técnico descontinuado. Utilização de níveis intermediários de insumos, tecnologias, equipamentos, mão de obra e investimentos financeiros. Em geral, a produção destina-se a agroindústrias que podem atender tanto ao mercado interno quanto externo.
 - Sistemas intensivos são aqueles praticados com altos investimentos e avançados recursos tecnológicos, que proporcionam alta produtividade por área. Podem ser em pastagens com alta capacidade de suporte ou em confinamento, total ou em parte do ciclo de produção. Trabalha-se com animais de melhor qualidade genética, técnicas de reprodução artificial, melhor sistema de controle da produção, mecanização, mão de obra melhor qualificada e constante acompanhamento técnico. Em geral se produz grandes quantidades de um tipo principal de produto visando o mercado externo e grandes agroindústrias.

Coordenadas: assinalar qual o *datum* utilizado no levantamento das coordenadas (de acordo com a configuração do aparelho GPS utilizado) e preencher os campos em um dos formatos disponíveis: Sexagesimal (Graus, Minutos e Segundos) ou Grau decimal. No formato Sexagesimal, os graus e minutos são números inteiros que devem ser constituídos de dois dígitos cada e os segundos devem ser constituídos de dois dígitos inteiros e um decimal (ex: 01° 22' 33,4"). O formato Grau decimal, deve ser informado com dois dígitos inteiros e até 10 decimais. Para qualquer um dos formatos, no preenchimento eletrônico do formulário, deve-se digitar apenas os números, sem vírgula ou ponto (os campos estão configurados para automaticamente incluir a vírgula). Especialmente para os Estados do **Amazonas, Amapá, Pará e Roraima**, não deixar de informar se a **latitude** refere-se ao hemisfério sul ou norte, assinalando a opção correspondente. Para a **longitude**, esse campo não está disponível uma vez que o País está localizado totalmente a oeste (W) do Meridiano de Greenwich. Deve-se reforçar que no cadastro dos SVOs cada propriedade deve ter uma coordenada geográfica principal, obtida, preferencialmente, na sede do estabelecimento e que deve ser utilizada para representar a localização geográfica do referido estabelecimento. Quando for caracterizado mais de um foco em um único estabelecimento (nos casos em que as condições geográficas e de manejo permitirem), deverão ser elaborados FORM IN independentes, com coordenadas geográficas específicas para cada foco registrado.



Quadrante estadual: campo opcional para o caso da indisponibilidade de se obter as coordenadas geográficas. Deve ser preenchido com os quadrantes H (horizontal) e V (vertical), referentes ao sistema continental de vigilância epidemiológica, implantado e gerenciado pelo Centro Panamericano de Febre Aftosa – PANAFTOSA.

Campo 06. Informações sobre o contato principal no estabelecimento

Refere-se ao principal representante no estabelecimento, responsável por receber o SVO, fornecer as informações solicitadas, viabilizar as atividades necessárias para manejo e exame dos animais e adotar as recomendações apresentadas. Pode ou não coincidir com o proprietário ou produtor no estabelecimento.

Nome: informar nome do principal contato no estabelecimento.

Telefone fixo ou Celular: informar o número dos telefones principais, incluindo o código de discagem direta à distância – DDD (lembrando que no arquivo eletrônico digitar apenas os números, o campo está configurado para apresentar automaticamente os parêntesis de separação do DDD).

Condição ou função no estabelecimento: assinalar uma ou mais das seguintes opções → proprietário; produtor; parente; médico veterinário ou funcionário (administrador, capataz, caseiro etc).

Campo 07. Resultado da investigação

Este item contém campos para registro do resultado das atividades de investigação realizadas pelo SVO no estabelecimento envolvido, considerando as seguintes orientações:

Campo 7.1. Data e hora de abertura do FORM IN (primeira visita do SVO). Registrar data e horário exatos em que o SVO chegou ao estabelecimento para dar início à investigação.

Campo 7.2. Provável início do evento: informar a data provável, segundo avaliação do médico veterinário responsável pelo atendimento, baseada na anamnese e inspeção clínica realizadas. Essa data é de preenchimento obrigatório.

No caso de investigação motivada por resultado de teste de diagnóstico, a data provável de início do evento não poderá ser posterior à data da colheita da amostra que originou o resultado.

Campo 7.3. Investigação encerrada? A opção SIM deverá ser assinalada somente quando houver diagnóstico conclusivo sem necessidade de novas inspeções ao estabelecimento, implicando, portanto, no encerramento da investigação. Assinalar NÃO quando houver a necessidade de novas inspeções no estabelecimento, o que deverá ser registrado por meio de FORM-COM.

Os campos 7.4 e 7.5 representam parte estratégica do formulário, com objetivo de apoiar a classificação do caso sob investigação. Envolvem, portanto, importante interpretação pelo profissional responsável pelo atendimento, que deve apoiar-se nas categorias gerais de casos apresentadas abaixo, referentes às ações de vigilância zoossanitária, que, por sua vez, devem considerar as definições de caso específicas para cada doença:

- Caso suspeito: qualquer notificação apresentada ao serviço veterinário oficial sobre a existência de um ou mais animais expostos à fonte de infecção, mortos ou apresentando sinais clínicos indicando doença sujeita à aplicação de medidas de defesa zoossanitária.
- Caso provável: constatação, pelo serviço veterinário oficial, de um ou mais animais apresentando sinais clínicos compatíveis com doença passível de aplicação de medidas de defesa zoossanitária, sem vínculo epidemiológico com caso confirmado ou sem confirmação laboratorial, dependendo da definição de caso para a doença em específico.

- Caso confirmado: segundo critérios estabelecidos na definição de caso da doença em particular, considera sinais clínicos, resultados laboratoriais ou evidência de vínculo epidemiológico com caso confirmado. É a confirmação pelo SVO da ocorrência de determinada doença.
- Caso descartado: quando o caso não atender aos requisitos necessários à sua confirmação como determinada doença.
 - Como destacado no Campo 4.4, quando a notificação for originada por ações de vigilância pelo SVO, cabem apenas as opções de caso provável ou caso confirmado.

Considerando as definições anteriores, as informações apresentadas na notificação (Campo 4) e com base no quadro clínico, anatomopatológico e epidemiológico observad, o médico veterinário deverá, inicialmente, responder o Campo 7.4, referente ao enquadramento da notificação:

Campo 7.4. O motivo inicial para investigação da ocorrência é compatível com doença-alvo envolvida na vigilância sindrômica? Sim ou Não. As doenças sindrômicas aqui consideradas são: “Vesicular”; “Hemorrágica dos suínos”; “Nervosa”; e “Respiratória ou nervosa das aves”. Portanto, devem ser consideradas as definições de caso suspeito para cada uma das síndromes em questão. Quando for assinalada a opção SIM, a ocorrência, necessariamente, deverá ser inserida no SivCont, independente do diagnóstico provável ou conclusivo.

Após a caracterização da notificação, o médico veterinário deverá classificar o caso conforme as opções no Campo 7.5:

7.5. Após a investigação, a ocorrência se enquadra em qual das duas opções abaixo:

7.5.1. Caso provável ou confirmado de doença-alvo da síndrome: aqui, o médico veterinário obteve informações suficientes para classificar a suspeita como caso provável ou confirmado de doença-alvo de vigilância sindrômica, devendo, portanto, assinalar a síndrome envolvida. Principalmente quando for caracterizado *caso provável*, o profissional deverá colher amostras para realização de testes laboratoriais com objetivo de apoiar a confirmação ou não do caso. A escolha dessa opção, independente da opção assinalada no Campo 7.4, também caracteriza a necessidade de inclusão da ocorrência no SivCont.

7.5.2. Caso provável ou confirmado de outra doença ou caso descartado de doença-alvo sindrômica, com o seguinte diagnóstico → aqui existem duas possibilidades:

- a) Caso não relacionado com síndrome (outra doença): a ocorrência envolve outras doenças não consideradas na vigilância de síndromes, e o médico veterinário deverá determinar o diagnóstico conclusivo ou sugerir um diagnóstico provável, neste último caso, podendo incluir colheita de material para confirmação laboratorial, ou
- b) Caso relacionado com síndrome (caso descartado de doença-alvo): apesar da ocorrência se enquadrar na vigilância de síndromes, o médico veterinário tem informações suficientes para descartar a doença-alvo, devendo, portanto, indicar o diagnóstico provável ou conclusivo. O diagnóstico conclusivo inclui, por exemplo, casos confirmados por vínculo epidemiológico ou outros previstos nas definições de caso disponíveis. Também inclui atendimento onde o médico veterinário oficial tem evidências claras de que se trata de casos de traumatismo, irritantes químicos, intoxicações, morte por estresse hídrico ou calórico, intoxicação alimentar, entre outros possíveis diagnósticos clínicos e epidemiológicos que descartem a possibilidade de ocorrência de **doenças-alvo** incluídas na vigilância sindrômica.

Deve-se destacar que, independente de um diagnóstico conclusivo, o profissional pode optar por realizar novas visitas com objetivo de acompanhar a evolução da ocorrência ou colher amostras para melhor caracterização do agente, o que deverá ser registrado no FORM COM. A opção de diagnóstico conclusivo também deverá ser utilizada para registrar os casos de denúncia falsa.

Obs. → dependendo da síndrome da doença/afecção envolvida, estão disponíveis formulários específicos, que deverão ser utilizados para detalhamento da suspeita investigada.



Campo 7.6. Descrição dos principais achados e ocorrências. Esse item está constituído pelos subitens 7.6.1 “Anamnese e descrição dos sinais clínicos, das lesões e dos achados de necropsia (órgãos, lesões e alterações)”, reservado para descrever o histórico clínico e sinais observados nos animais examinados, assim como as lesões e os achados de necropsia; e 7.6.2 “Observações gerais”, para registro de elementos que possam contribuir para a elucidação da origem da doença investigada, esclarecendo melhor suas características e as possibilidades de sua difusão; fornecer informação complementar sobre as indagações contidas nos diferentes campos do formulário; detalhar condições em que os animais mortos foram encontrados (localização, condição física etc.); informar as recomendações apresentadas ao contato principal no estabelecimento ou qualquer outra informação de relevância. Caso necessário, esses campos poderão ser complementados em folha anexa. Podem, também, ser utilizados para registrar o envio de fotos e outros documentos que apoiam a investigação realizada.

Obs. → no caso de suspeitas sindrômicas, em que os formulários específicos contemplam detalhamento de informações clínicas e epidemiológicas, o preenchimento do Campo 7.6.1 pode ser dispensado.

Campo 08. Informações sobre a população de animais terrestres e características das explorações pecuárias existentes

O total existente de animais no estabelecimento deve ser preenchido com base na entrevista realizada no local e não apenas com base no levantamento das informações no cadastro dos SVOs. O total de animais no estabelecimento deve considerar o conjunto dos produtores rurais e das explorações pecuárias existentes. A informação deve ser apresentada por faixa etária (de acordo com o padrão atual da guia de trânsito animal) ou, no caso das aves, por espécie: Galinhas, Peru, Anseriformes (pato, ganso, marrecos, cisne), Ratitas (avestruz, ema) e Outras espécies. No caso de “Outras espécies”, a informação deverá ser complementada, assinalando abaixo da tabela as espécies de aves existentes. O quadro deve ser preenchido com base nas seguintes orientações:

- A primeira coluna, **Animais existentes**, está dividida em duas outras colunas: **No dia da inspeção** e **No (provável) início da ocorrência**. A primeira coluna representa o total de animais existentes no dia da inspeção, segundo gênero (exceto no caso de abelhas). A segunda opção refere-se ao total de animais no momento do aparecimento dos sinais clínicos ou no momento da colheita que gerou resultado positivo em teste laboratorial, incluído os nascimentos e ingressos ocorridos até primeira visita pelo SVO. A informação sobre o total de animais no estabelecimento deve incluir todas as espécies existentes, independente de ter envolvimento direto com a suspeita clínica.

As demais colunas devem ser preenchidas apenas para as espécies diretamente envolvidas na suspeita ou foco, de acordo com as definições abaixo (destaca-se que, na tabela, os campos em branco serão entendidos como ZERO):

- **Casos** (suspeitos, prováveis ou confirmados, de acordo com a definição de caso da doença ou afecção investigada): animais doentes ou infectados **em decorrência da síndrome ou doença/afecção investigada**, desde o aparecimento dos sinais clínicos ou do resultado laboratorial (estes devem estar incluídos entre os existentes desde o início da ocorrência). Incluem também os animais com resultados positivos a testes laboratoriais (indicando infecção) mesmo na ausência de sinais clínicos. Neste último caso, deverão ser consideradas as orientações específicas para cada tipo de doença ou síndrome envolvida na suspeita investigada, de acordo com as instruções dos setores responsáveis;
- **Mortos**: animais mortos **em decorrência da síndrome ou doença/afecção investigada**, desde o aparecimento dos sinais clínicos (estes devem estar incluídos entre os existentes desde o início da ocorrência e entre os doentes ou casos). **Não devem ser incluídas** mortes por causas distintas da doença/afecção investigada. Mortes devido à doença investigada não devem ser incluídas nas colunas *Abatidos sob inspeção* e *Destruídos*. Lembrar que os mortos devem estar incluídos entre os casos suspeitos, prováveis ou confirmados.



- **Abatidos sob inspeção:** animais enviados para abate como medida de controle ou erradicação da doença, sob supervisão do SVO. Os animais *Abatidos sob inspeção* em matadouros não se limitam aos *casos suspeitos ou prováveis e podem ser aproveitados para consumo a critério do serviço veterinário oficial*.
- **Destruídos:** animais eliminados, sob supervisão do SVO, com destruição total adotada como medida de controle ou erradicação da doença. Incluem também os animais abatidos para realização de necropsias visando a identificação de achados que possam contribuir para o diagnóstico. Observar que as colunas *Abatidos sob inspeção* e *Destruídos* representam campos excludentes, ou seja, a informação sobre determinado animal deve constar em apenas uma das colunas. A exemplo dos animais *Abatidos sob inspeção*, os animais *Destruídos* não se limitam aos animais doentes.

Para as doenças e espécies que necessitam identificação individual dos animais abatidos ou destruídos como medida de controle ou erradicação, o responsável pela atividade deverá manter relação específica. Deverá, também, elaborar autos de abate ou de destruição de acordo com modelos definidos pelas áreas e setores técnicos envolvidos.

- **Examinados:** animais submetidos à exame clínico ou necropsia durante o atendimento, incluindo exames em animais mortos não necropsiados.

Obs. → quando os animais forem abatidos ou destruídos pelo proprietário ou seu representante (devido à suspeita ou foco investigado), sem acompanhamento pelo SVO, o médico veterinário responsável pelo atendimento deverá registrar as informações no presente quadro, relatando o fato no Campo 7.6.2: Observações gerais.

Para as explorações apícolas, considerar as seguintes definições:

- **Colmeia:** uma caixa ou receptáculo qualquer em uso (ou já utilizado) para abrigar abelhas, seja a colônia completa ou não. É a unidade básica para determinação de *caso* de doença.
- **Apiário:** local onde estão alojadas as colmeias, delimitado espacialmente de outro apiário. É a unidade básica para determinação de *foco* de doença.
- **Foco de doença apícola:** apiário onde tenha sido encontrada colmeia que apresente doença.

Ao lado de cada espécie existente, o profissional responsável pelo atendimento deverá indicar quais as espécies principais no estabelecimento, assinalando os quadros disponíveis, bem como indicar os destinos principais e predominantes de cada exploração pecuária existente (a indicação deve ser para TODAS as explorações existentes), entre as opções disponíveis: 1. Comércio de animais; 2. Comércio de produtos; 3. Consumo próprio; 4. Produção de biológicos; 5. Companhia; 6. Esporte/Lazer ou 7. Trabalho.

Campo 09. Indicar as características predominantes da exploração pecuária (tipo, finalidade e fase da produção)

Para cada espécie existente, selecionar as características principais e predominantes, de acordo com as opções disponíveis. Com exceção das Abelhas e Coelho, para as demais espécies tratam-se de campos excludentes (nos formulários versão Word 2007, as opções excludentes são representadas por um círculo; na versão Word 2003, a opção excludente não está disponível). Para Bovinos/bubalinos; Caprinos e Ovinos; deve-se selecionar inicialmente a finalidade e, na sequência, a fase de produção (que estão separadas por uma seta). No caso de Suínos, informar se a exploração é do tipo criatório (subsistência) ou se enquadra em um dos tipos de granja. Ao final de cada campo do tipo excludente, está disponível um botão isolado, com o objetivo de desmarcar a opção anterior, caso tenha sido assinalada de forma indevida (versão Word 2007).

Campo 10. Medidas adotadas no estabelecimento, pelo serviço veterinário oficial

Assinalar as opções disponíveis para indicar as medidas implantadas pelo SVO durante a investigação. Observar que, em algumas situações e para algumas espécies, atividades como destruição e vazio sanitário podem ter início logo na primeira visita do SVO. Caso não tenham sido realizadas medidas específicas pelo SVO, marcar a última opção: *Não se aplica*. A medida *Interdição* deve ser assinalada mesmo quando a



proibição da movimentação/comercialização tenha ficado restrita a determinada espécie, e quando houver bloqueio de emissão de GTA para controle zoossanitário da propriedade.

As atividades referentes a *Abate sob inspeção* e *Destruição*, quando realizadas, deverão ser quantificadas no Campo 8. Quando for exigida a identificação individual dos animais abatidos ou destruídos, o profissional responsável deverá providenciar lista com a relação específica.

Campo 11. Provável origem

A partir da investigação realizada, principalmente nos casos agudos, o médico veterinário deverá identificar elementos, com base nas opções disponibilizadas abaixo do campo, que representem as principais hipóteses para provável origem da ocorrência zoossanitária. Caso não haja qualquer hipótese consistente, assinalar a quadrícula “NÃO IDENTIFICADA”.

- Avaliar os seguintes elementos: contato direto com animais doentes; vínculo epidemiológico com foco; restos de alimento; ração; águas ou pastagens comuns; cama de frango; pessoas (incluir médicos veterinários, trabalhadores rurais, vizinhos, parentes, entre outros); propriedade vizinha; veículo contaminado; eventos pecuários; ingresso de animais (verificar origem e tempo); contato com animais silvestres (informar nome vulgar ou científico); contato com agentes químicos ou físicos; produtos ou subprodutos de origem animal; material de multiplicação animal; fômites (objetos, utensílios e equipamentos); via aerógena; vetores; plantas tóxicas; medicamentos; vacinas; lixo/dejetos, relação genealógica; mesma origem dos animais.

Campo 12. Informações para apoiar a investigação de causa e origem, e a identificação de vínculos epidemiológicos

Com objetivo de apoiar a investigação da causa da ocorrência e a identificação da provável origem, bem como apontar possíveis vínculos epidemiológicos e prioridades de vigilância, são apresentadas doze questões para as quais deverá ser respondido NÃO, SIM, ou SI (sem informação): a) O estabelecimento é utilizado para atividades de turismo?; b) Compartilha equipamentos ou instalações com outros estabelecimentos? (incluir cochos ou utensílios – fômites); c) Houve ingresso recente de veículos que possam carrear agente infeccioso? (destaque para caminhões boiadeiros ou de coleta de leite); d) Os animais do estabelecimento participam de eventos de aglomerações (leilões, festas do laço, pesagem ou pousada de animais, entre outras); e) Alguém do estabelecimento com acesso aos animais suscetíveis visitou outro estabelecimento com animais suscetíveis nos últimos 30 dias?; f) Recebeu visitas de pessoas com acesso a animais suscetíveis de outros estabelecimentos?; g) Há histórico de mudança de alimentação ou manejo?; h) Utiliza mão de obra de vizinhos, ou vice-versa?; i) O estabelecimento é utilizado para aglomerações de animais? (leilões, festas do laço, pesagem, pousada de animais etc.); j) Proximidade/divisa do estabelecimento com rodovias, lixões, aeroportos, frigoríficos, laticínios, entre outros; k) Alguém do estabelecimento com acesso aos animais susceptíveis visitou outro país nos últimos 30 dias?; l) Há histórico de ingestão de plantas tóxicas que levam a sinais clínicos semelhantes aos casos investigados?

Para os itens assinalados como SIM, apresentar, caso necessário, esclarecimentos adicionais no campo 7.6.2. de Observações Gerais.

Campo 13. Últimas vacinações (relacionadas com a suspeita ou foco)

Indicar as últimas vacinações efetuadas no rebanho do estabelecimento, relacionadas com a síndrome ou doença investigada. A partida de uma vacina deve ser registrada da seguinte forma: NNN/AA, sendo N número e A, ano. Quando não houver informação ou a vacinação não ter sido realizada, assinalar as quadrículas correspondentes, localizadas acima da tabela.

Campo 14. Principais medicamentos que possam influenciar na manifestação de sinais clínicos ou no resultados dos testes laboratoriais da suspeita ou foco investigado

Indicar se foi efetuado tratamento individual ou de rebanho e sua via de administração dentro de um período de até 30 dias anteriores ao provável início da ocorrência. Na parte superior da tabela estão disponíveis as opções “Sem Informação”; “Uso de vários medicamentos no lote ou grupo de animais investigados” ou “Não utilizou”. Também está disponível um botão isolado para desmarcar as opções anteriores caso tenham sido assinaladas de forma indevida.

Campo 15. Trânsito de animais, seus produtos e subprodutos, possivelmente relacionados com a suspeita ou foco

Para o levantamento das informações, considerar tempos compatíveis com a evolução da doença e período de incubação (o período considerado deverá ser especificado em campo reservado na parte superior da tabela). No caso do trânsito de animais, os campos devem ser preenchidos principalmente com movimentações não registradas por guias de trânsito animal - GTAs, uma vez que para movimentação oficial, poderá ser anexada lista indicando número da guia, data de emissão, espécie envolvida, total de animais e informações sobre origem e destino. Caso o SVE não disponha de sistema eletrônico para gerar a lista de GTAs da propriedade investigada, poderá levantar a informação na ficha do(s) produtor(es) e registrar no presente campo (utilizar folhas extras caso necessário). Quando não houver informação, assinalar a quadricula correspondente, disponível na parte superior da tabela.

Campo 16. No caso de documento retificador, citar o(s) número(s) do(s) item(ns) alterado(s) e justificar a(s) alteração(ões)

Campo para ser preenchido quando for assinalada a opção SIM no Campo 3 do Formulário, identificando e justificando as alterações. A retificação pode ser efetuada somente pelo responsável pelo atendimento. Na ausência justificada deste, por seu superior imediato ou profissional indicado por este. Caso necessário, esse campo poderá ser complementado em folha anexa. Informar a data em que foi realizada a retificação.

Campo 17. Houve colheita de amostras neste atendimento? Assinalar as opções *Não* ou *Sim*. No caso de SIM, anexar o formulário correspondente, informando no Campo 18.

Campo 18. Formulários anexos

Assinalar os formulários complementares que foram utilizados e que deverão seguir anexados ao FORM-IN. Para os formulários **Form SN**, **Form AIE**, **FORM Mormo**, **FORM Maleína** e **Resenho** deverá ser informado o total de documentos produzidos. Para envio ao laboratório, as amostras deverão estar acompanhadas apenas do **FORM LAB (Formulário de Colheita de Amostras)** ou do **Form SN**, **Form AIE**, **FORM Mormo**, de acordo com os casos específicos.

Campo 19. Identificação, formas de contato e assinatura do médico veterinário responsável pelo atendimento

O médico veterinário responsável pelo atendimento deverá se identificar, assim como registrar os meios disponíveis para contato. As informações sobre município e telefone de contato devem estar relacionadas à unidade de lotação do médico veterinário responsável pelo atendimento. O formulário arquivado na unidade veterinária local responsável pelo estabelecimento sob vigilância deverá estar assinado pelo referido profissional.

Observações:

- ➔ No caso de foco de brucelose ou tuberculose, a abertura de FORM IN apenas deve ocorrer após notificação de animal positivo por médico veterinário habilitado ou pelo SVO. No preenchimento do formulário, é facultativo o preenchimento dos campos 4.4; 7.2; 7.6.1; 12; 14 e 15.



- Está disponível a **FOLHA ADICIONAL** para uso diante da necessidade de informações adicionais referentes ao atendimento da suspeita ou foco. No cabeçalho da referida folha, deve ser informado se a mesma segue anexa a um FORM IN ou FORM COM, sendo que no caso deste último, deve-se indicar o número da visita. Também devem ser informados o número do FORM IN correspondente e a data referente ao dia da inspeção (que deve ser a mesma do FORM IN ou FORM COM). A identificação da Folha Adicional deve incluir também o nome do estabelecimento envolvido e do município e UF de sua localização. Ao final, o profissional responsável pelo atendimento deve carimbar e assinar o documento.

Deve-se destacar, entretanto, que o uso da FOLHA ADICIONAL deve ocorrer somente quando realmente necessário, evitando-se informações demasiadamente longas e detalhadas. Há necessidade de se buscar a síntese e objetividade.